



Estado de Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA - MT

Administração 2009/2012

CNPJ 15 024 045/0001-73



LEI MUNICIPAL N.º 1666, DE 11 DE JUNHO DE 2012

* **PROJETO DE LEI LEGISLATIVO N.º 021 DE 11 DE JUNHO DE 2012.**

“Denomina Logradouros Públicos Municipais e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA, ESTADO DE MATO GROSSO, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam as ruas do bairro Geraldo Rodrigues Parreira, Setor Nova Brasília, com a seguinte denominações:

I – Travessa 03 (três)
“Travessa Indianópolis”

II – Rua 16
“Rua Feliz Natal”

III - Avenida ‘G’
“Avenida Terra Nova”

IV - Avenida ‘B’
“Avenida Palestina”

V – Travessa 04 (quatro)
“Travessa Pedro Afonso”

VI – Rua 03 (três)
“Rua Venha Ver”

Art. 2º O Poder Executivo deverá colocar placa denominativa na localidade no prazo de 60 (sessenta) dias, contados na data da promulgação desta Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina - MT, 11 de junho de 2012.

Gercino Caetano Rosa
Prefeito Municipal

* Projeto de autoria e redação do Legislativo Municipal.